

CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Nº

A **DOMÍNIO 3 SERVIÇOS TÉCNICOS S/A**, com sede na Avenida Brasil, 1782, Sala 35, Pav 2, Parque das Laranjeiras, Itupeva/SP, Cep 13295-000, com sede no, inscrita no CNPJ sob o nº 11.864.911/0001-83, neste ato representada por seu **representante legal**, qualificado na cláusula primeira, "Pela Locadora", doravante denominada **LOCADORA**, e a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO), (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), (CEP. 00000-000), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, qualificado na cláusula primeira "Pela Locatária", doravante designada **LOCATÁRIA**, tendo em vista a proposta comercial de locação enviada pela locadora através de plataforma de comércio eletrônico escoramento.com, utilizando o email: compras@cliente.com.br celebram o presente Contrato de Aluguel de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1 - REPRESENTANTES DAS PARTES

Pela LOCADORA

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------------------|--|
| Nome Representante Locadora | | | |
| CPF: | | Identidade e Emissor: | |
| Endereço: | | Número: | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | CEP: | |
| Email: | | Celular: | |

Pela LOCATÁRIA

| | | | |
|-------------------------------|--|-----------------------|--|
| Nome Representante Locatária: | | | |
| CPF: | | Identidade e Emissor: | |
| Endereço: | | Número: | |
| Complemento: | | Bairro: | |
| Cidade: | | CEP: | |
| Email: | | Celular: | |

CLÁUSULA 2 – OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação dos equipamentos listados na tabela abaixo, sem fornecimento de mão de obra ou operador:

| Item | Descritivo | Quant. | Unitário | Unidade | Total | Data Retirada | Data Devolução |
|------|------------|--------|----------|---------|-------|---------------|----------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Os valores acima descritos serão devidos a partir data da retirada dos equipamentos acima estabelecida, sempre em periodicidade mensal, até sua efetiva devolução ao mesmo local de onde foi retirado. O equipamento poderá ser retirado de uma única vez ou através de partidas fracionadas, hipótese esta que implicará na reserva das peças não retiradas e vigência da tarifa de locação sobre as peças reservadas a partir do dia seguinte à retirada da primeira partida.

Não ocorrendo a devolução do equipamento na data prevista, as partes concordam que este contrato será renovado automática e sucessivamente, sempre na mesma periodicidade. Caso as renovações venham a se estender por período superior a um ano, os preços acordados serão atualizados monetariamente com base no indexador IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ficando justo e acordado que caso este índice venha a ser extinto, será adotado o índice IPCA em substituição a partir da data de extinção, *pro rata*.

O objeto do contrato será entregue no endereço de retirada designado pela LOCADORA, e a devolução dos equipamentos no mesmo local é de responsabilidade da LOCATÁRIA, sempre mediante agendamento conforme procedimentos estabelecidos nas Cláusulas 4ª e 6ª.

CLÁUSULA 3 – FINALIDADE

A LOCATÁRIA está alugando os equipamentos objeto deste contrato para utilização no local abaixo descrito, sob sua responsabilidade técnica e civil.

| | | | |
|----------------------|--|---------|--|
| Local de Utilização: | | | |
| Endereço: | | Número: | |
| Complemento: | | Bairro: | |

As partes acordam que fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA** a utilização dos equipamentos objeto deste contrato em local diverso do aqui estabelecido, não podendo a **LOCATÁRIA**, em nenhuma hipótese, transferi-los para outro local sem prévia autorização, por escrito, da **LOCADORA**. Fica acordado também que é vedado expressamente à **LOCATÁRIA** a sublocação dos equipamentos objeto deste contrato a terceiros.

A **LOCATÁRIA** se obriga a somente utilizar os equipamentos locados sob orientação e responsabilidade de um profissional devidamente habilitado, que será o responsável técnico pela utilização dos mesmos bem como por assegurar que não serão aplicadas ou incidirão cargas superiores àquelas para as quais os equipamentos foram dimensionados. Cabendo a este profissional a verificação prévia da compatibilidade da capacidade e especificações dos equipamentos locados com a aplicação e uso que pretende dar aos mesmos, com especial atenção a questões geotécnicas, capacidade de suporte do solo, dimensionamento de escoras, estronca e longarinas, bem com proteção aos procedimentos de segurança e integridade das propriedades circunvizinhas. A **LOCATÁRIA** é exclusivamente responsável pelo manuseio e destinação dos equipamentos durante o período da locação, exonerando a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente da posse e utilização dos mesmos.

A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o equipamento exclusivamente para as finalidades que lhe são próprias, dentro de sua capacidade, mantendo-o protegido contra qualquer possibilidade de danos, comunicando imediatamente à **LOCADORA**, por escrito, qualquer avaria, defeito ou perda que porventura ocorrer.

CLÁUSULA 4 - RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

A retirada do equipamento deverá ser realizada por uma pessoa credenciada pela Locatária para este fim, com poderes para conferir os equipamentos e assinar os termos de retirada, a documentação de transporte e assinar a nota fiscal de saída. A pessoa credenciada poderá ser um dos representantes legais da Locatária, procurador ou pessoa designada através do Termo de Autorização (Modelo 1).

A LOCATÁRIA providenciará, por sua conta e risco, a retirada do(s) equipamento(s) locados no endereço da LOCADORA, sendo que a LOCADORA providenciará a carga dos equipamentos em veículo de transporte apropriado fornecido pela LOCATÁRIA, observando os procedimentos aqui acordados:

- A solicitação de retirada deve ser agendada através de formulário online, disponível no endereço eletrônico: <https://escoramento.com/retirada-de-equipamento/>, através de envio (*upload*), de via digitalizada já assinada, do Termo de Autorização, com antecedência mínima de até as 15hs do dia anterior ao previsto para retirada.
- Em caso de indisponibilidade temporária do endereço eletrônico acima, o pedido deve ser encaminhado por escrito, através de *email*, ou *live chat*.
- Após o envio da solicitação de retirada, o cliente deve aguardar pela confirmação do agendamento através de email originário do vendedor responsável pelo atendimento.

A programação de retirada se dará em janelas de tempo de duas horas para cada operação, dentro do horário de atendimento do pátio, de segunda às sextas-feiras úteis, entre 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

A LOCATÁRIA deverá acondicionar a carga de acordo com as normas de segurança e transporte preconizadas pelo Ministério do Trabalho (NR's) e ANTT, devendo observar e orientar eventual transportadora contratada a realizar o acondicionamento dentro dos limites de empilhamento de cargas, cintamento e travamento (Ver **Manual de Como Transportar Blindagens e Estacas Prancha** disponível em https://escoramento.com/?jet_download=9868). Fica assegurado à **LOCADORA** o direito de recusa de expedição de mercadorias acondicionadas irregularmente, ou que representem risco à vida de terceiros, com amparo na Lei Federal Nº 11.442, de 5 de Janeiro de 2007, hipótese em que todos os custos inerentes correrão por conta da LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA se obriga a conferir, examinar e verificar todos o(s) equipamento(s) objeto do presente contrato, obrigando-se a recusar qualquer equipamento, peça ou componente que não se encontre em perfeito estado de conservação e uso, no ato da retirada. Ao retirar os equipamentos, a **LOCADORA** reconhece que examinou o(s) equipamento(s) objeto do presente contrato, declarando expressamente que os mesmos se encontram em perfeito estado, prontos para utilização, sem que caiba qualquer tipo de reclamação posterior.

Em caso de não retirada dos equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis após a data estabelecida acima, fica caracterizado o não comparecimento por parte da **LOCATÁRIA** ('No Show'), o contrato será cancelado, sendo cobrado o custo de preparação para expedição e devolução dos equipamentos ao estoque no valor de R\$ 200,00, com vencimento a 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data imediatamente posterior à data de 'No Show'.

CLÁUSULA 5 – DA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

É obrigação da **LOCATÁRIA** manter os equipamentos alugados em perfeito estado até a devolução com assinatura do Check List de Verificação, sendo que a **LOCATÁRIA** reconhece que sua responsabilidade prevalece mesmo diante de caso fortuito ou força maior, inclusive na ocorrência de incêndio, extravio, furto ou roubo de qualquer peça durante toda a vigência deste contrato.

A **LOCATÁRIA** se compromete a não remover, desfigurar ou obliterar qualquer numeração, letreiro ou insígnia existente no(s) equipamento(s) locado(s), nem fazer quaisquer modificações, alterações, ligações e adaptações de acessórios nos bens móveis locados.

Todo e qualquer reparo dos bens locados deverão ser efetuados única e exclusivamente pela **LOCADORA**, sendo vedado à **LOCATÁRIA** promover reparos ou alterações por conta própria, sob pena de responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao(s) bem(s) locado(s).

Desde a retirada, até o encerramento deste contrato, os representantes e prepostos designados na cláusula primeira, assume(m) a qualidade de fiel(is) depositário(s) do(s) equipamento(s), e garantidor(es) solidário(s) das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, nos termos da lei, competindo aos mesmos a guarda e conservação dos bens objeto deste contrato, não podendo dispor ou dar finalidade diversa aos mesmos, a qualquer título.

A **LOCADORA** poderá, sempre que entender necessário, vistoriar o equipamento objeto deste contrato. A ausência de vistoria por parte da **LOCADORA** não exime a **LOCATÁRIA** do dever de zelar pela manutenção do equipamento, ficando sempre responsável pela sua conservação em perfeito estado. A Disponibilização de livre acesso aos equipamentos é responsabilidade da **LOCATÁRIA**, bem como as eventuais despesas de estadia e permanência em caso de necessidade de integração para autorização de entrada em áreas industriais onde a **LOCATÁRIA** venha por ventura utilizar os mesmos, independente de conhecimento prévio da **LOCADORA** quanto ao local das obras.

CLÁUSULA 6 - DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A devolução do equipamento deverá ser realizada por uma pessoa credenciada pela **LOCATÁRIA** para este fim, com poderes para conferir os equipamentos e assinar a Check List de Verificação, e proceder a entrega da via física da nota fiscal de devolução. A pessoa credenciada poderá ser um dos representantes legais da Locatária, procurador ou pessoa designada através do Termo de Autorização (Modelo 1).

A **LOCATÁRIA** providenciará, por sua conta e risco, a devolução do(s) equipamento(s) locados, inclusive descarga, no mesmo local da retirada, observando as três etapas aqui acordadas:

- A solicitação de agendamento de devolução deve ser realizada através de formulário online, disponível no endereço eletrônico: <https://escoramento.com/devolucao-de-equipamento-passo-1/> com envio (*upload*), de via digitalizada, já assinada, do Termo de Autorização, com antecedência mínima de 48h à data prevista para devolução. Em caso de indisponibilidade temporária do endereço eletrônico acima, o pedido deve ser encaminhado por escrito, através de *email*, ou *live chat*, não sendo aceitos agendamentos via *WhatsApp* ou telefone.

- Após o envio da solicitação de devolução, a **LOCATÁRIA** deve aguardar pela resposta ao pedido de agendamento, a ser enviada pela **LOCADORA** através de *email* originário do vendedor responsável pelo atendimento em um prazo de até 24 horas após o envio da solicitação. Este *email* deverá confirmar a data solicitada ou indicar a próxima data disponível para descarga, ou apontar eventuais pendências (Falta do Termo de Credenciamento, Erro no preenchimento ou outros).

Em caso de impossibilidade de agendamento na data solicitada por responsabilidade exclusiva da **LOCADORA**, as tarifas de locação entre a data solicitada e a primeira data disponível, não serão cobradas caso a **LOCATÁRIA** efetivamente efetuar a devolução na primeira data disponível.

- Uma vez recebido o email de confirmação de agendamento a **LOCATÁRIA** deve enviar a via eletrônica da nota fiscal de simples remessa de devolução dos equipamentos através de formulário online, disponível no endereço eletrônico: <https://escoramento.com/devolucao-de-equipamento-passo-2/> até as 16:00hs da véspera da data de devolução. Independentemente do envio eletrônico, a pessoa credenciada para devolução deverá trazer consigo uma via impressa da mesma.

Na data e horário agendados, a pessoa designada para devolução deverá se dirigir à portaria da **LOCADORA**, se identificar e apresentar a Nota Fiscal de simples remessa de devolução dos equipamentos antes de adentrar ao pátio da **LOCADORA** com o veículo de transporte, ficando estabelecido que a **LOCADORA** não deverá, em hipótese alguma, receber equipamentos sem a nota fiscal de simples remessa de devolução.

O Agendamento será sempre realizado com a disponibilização de um intervalo de tempo de 2 horas por cliente, com tolerância de atraso máximo de até 1 hora. Ultrapassado este limite, o agendamento fica automaticamente cancelado, correndo por conta da **LOCATÁRIA** todas as despesas correspondentes aos custos de transporte e tarifas de locação correspondente até o próximo agendamento disponível.

Fica também acordado entre as partes que a carga e nota fiscal deverão ser conferidas conjuntamente por ambas as partes previamente à entrada para descarga. Em caso de divergências entre os itens constantes no teor da nota fiscal, e a carga conferida, serão adotados os procedimentos abaixo:

- Caso venha a se constatar que, a nota fiscal de simples remessa de devolução discrimine equipamentos não se encontrem efetivamente na carga para devolução, nenhum item será descarregado.
- Caso venha a se constatar que a carga contém itens não indicados na nota fiscal de simples remessa de devolução, apenas os itens constantes na nota fiscal de simples remessa de devolução serão descarregados.
- Em ambos os casos, será concedida uma tolerância máxima de 30 minutos para envio de Nota Fiscal correspondente à realidade dos fatos, indicando os itens efetivamente enviados para devolução, sendo que todos os custos decorrentes correrão exclusivamente por conta da LOCATÁRIA, vez que se trata de erro de sua responsabilidade.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, devoluções em desacordo com a legislação fiscal, tais como Notas Fiscais emitidas em divergência com aquilo que está sendo efetivamente entregue, Cartas de Correções de quantidades, valores ou descritivo de itens, bem como alegação de contribuinte isento sem a respectiva apresentação de documento oficial emitido pela Secretaria de Fazenda do Estado sede da empresa. Também não são aceitas anotações de próprio punho na Nota Fiscal uma vez que se trata de procedimento irregular nos termos da Lei.

A LOCATÁRIA deverá acondicionar a carga de acordo com as normas de segurança e transporte preconizadas pelo Ministério do Trabalho (NR's) e ANTT, devendo observar e orientar eventual transportadora contratada a realizar o acondicionamento dentro dos limites de empilhamento de cargas, cintamento e travamento (Ver **Manual de Como Transportar Blindagens e Estacas Prancha** disponível em https://escoramento.com/?jet_download=9868). Fica estabelecido o direito da LOCADORA de recusa de recebimento de mercadorias acondicionadas irregularmente, ou que representem risco à vida de nossa equipe ou de terceiros, hipótese em que todos os custos inerentes correrão por conta da LOCATÁRIA.

A **LOCATÁRIA** se obriga a efetuar a devolução dos equipamentos limpas e lavadas, em perfeito estado de conservação, sendo que presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) nele relacionado, acompanhado(s) da documentação fiscal exigida por lei, e conseqüente pagamento de todos os valores devidos.

Na falta ou recusa por parte de um representante da **LOCADORA** para firmar o Check List de Verificação implica no impedimento à carga ou descarga dos equipamentos.

CLÁUSULA 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da locação será faturado para 21 (vinte e um) dias fora o mês de retirada. As faturas de locação serão emitidas na retirada dos equipamentos, com cobrança sempre pelo mínimo contratado. Caso ocorra a devolução após a renovação, a cobrança será efetuada levando em consideração a quantidade de equipamentos efetivamente retirados e devolvidos, sempre na periodicidade contratual.

Em caso de não devolução ao final do período contratado, a renovação será automática, ficando desde já o LOCADOR autorizado a emitir a correspondente fatura de locação e instrumentos de cobrança relativos ao período renovado, na forma deste contrato, com vencimento para o vigésimo primeiro dia do mês subsequente.

Os pagamentos realizados após a data de vencimento serão acrescidos de multa de 10% (Dez por cento), além de juros moratórios de 1% (Um por cento) ao mês, a incidir sobre o valor do débito, atualizados monetariamente, sem prejuízo dos demais encargos previstos neste contrato.

Não havendo o pagamento do valor devido até a data do vencimento, a LOCADORA poderá protestar este contrato pelo valor constante dos demonstrativos de cobrança acima mencionados, para fins de ajuizamento e para os demais efeitos decorrentes do protesto, o qual será efetuado, por opção das partes, na praça de domicílio da LOCATÁRIA e/ou responsável pela locação. A inadimplência da LOCATÁRIA ainda acarretará a inclusão do seu Nome/CNPJ no Cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, sendo que tal restrição permanecerá até a data da quitação total do débito, inclusive encargos, custas cartoriais e despesas de cobrança.

Caso haja necessidade de recorrer a medidas judiciais para a cobrança de valores em atraso, todas as despesas realizadas, judiciais e/ou extrajudiciais, correrão por conta da LOCATÁRIA. Serão devidos, ainda, honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito consolidado, bem como o ressarcimento das custas processuais e despesas acessórias inerentes ao mesmo.

As partes acordam que o envio dos documentos de Cobrança poderá ser efetuado através de no endereço constante no corpo deste contrato, através, fax ou correio eletrônico (e-mail) para qualquer um dos e-mails corporativos da LOCATÁRIA utilizados durante o processo de cotação e contratação, SMS ou WhatsApp para um dos telefones celulares informados pela LOCATÁRIA correio eletrônico (email), tendo o mesmo plena validade jurídica, fiscal e legal.

CLÁUSULA 8 - TÉRMINO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela **LOCADORA**, em caso de:

- Atraso no pagamento dos aluguéis devidos pela **LOCATÁRIA** por um período superior a 5 (Cinco) dias úteis.
- Destinação ou uso diverso do previsto na Finalidade deste contrato.

- Caso de perda, extravio, dano grave, furto ou roubo dos equipamentos locados;
- Os bens objeto deste contrato, forem objeto de tentativa de penhora em ações ajuizadas em face da **LOCATÁRIA**.
- Em caso de falência requerida contra a parte **LOCATÁRIA** ou pedido de recuperação judicial;

Havendo interesse da **LOCADORA** na não renovação automática do presente contrato, esta deverá comunicar por escrito a **LOCATÁRIA**, concedendo-lhe o prazo mínimo de 02 dias úteis para a devolução dos equipamentos. Exaurido este prazo, torna-se ilegal a posse sobre os bens por parte da **LOCATÁRIA**, os quais poderão ser removidos de forma forçada nos termos correndo por conta da parte infringente todas as despesas de transporte incorridas para a retirada, devidamente comprovadas através da apresentação de notas fiscais, acrescidas de uma taxa de administração à razão de 15% (Quinze por Cento) e impostos devidos na forma da Lei, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais cabíveis, apuração de perdas e danos e da cobrança dos aluguéis e/ou indenização devidos.

O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela **LOCATÁRIA**, em caso de:

- Atraso na disponibilização dos equipamentos para retirada por um período superior a 5 (Cinco) dias úteis.
- Em caso de falência requerida contra a **LOCADORA** ou pedido de recuperação judicial;

Nos casos de rescisão antecipada por parte da **LOCATÁRIA**, os bens deverão ser devolvidos no endereço da **LOCADORA**, conforme procedimentos estabelecidos na cláusula 4ª.

Em ambos os casos, as tarifas de locação incidirão em qualquer caso até a devolução em perfeito estado, inclusive período necessário para eventuais reparos dos equipamentos, ficando estabelecido que caso não seja possível a recuperação dos bens em um prazo superior a 30 dias contados a partir da notificação, a **LOCADORA** fica autorizada a encerrar o contrato mediante a cobrança do valor de reposição dos mesmos conforme acordado na cláusula 10ª.

O presente contrato somente será considerado encerrado após a devolução total do(s) equipamento(s) acompanhado(s) da documentação fiscal exigida por lei, assinatura do Check List de Verificação e pagamento de todos os valores devidos.

CLÁUSULA 9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Locadora

- Disponibilizar os equipamentos para retirada nos termos estabelecidos neste contrato e de acordo com os procedimentos acordados na Clausula 3ª,
- Disponibilizar agendamento para devolução nos termos estabelecidos neste contrato e de acordo com os procedimentos acordados na Clausula 3ª,
- É dever da **LOCADORA** efetuar as manutenções preventivas, corretivas, ou até mesmo substituição do equipamento, em suas instalações, quando necessário, sendo que é **responsabilidade da LOCATÁRIA** o transporte dos equipamentos até o endereço da locadora para este fim. A **LOCADORA** se obriga a envidar seus melhores esforços para reparar ou substituir componentes eventualmente danificados com a maior brevidade possível.

A **LOCADORA** será responsável pela tarifa de locação no período em que o equipamento esteve sob reparo ou manutenção em suas instalações caso este prazo venha a ultrapassar um dia útil, hipótese em que a tarifa deixará de ser cobrada ou, caso o período já tenha sido faturado, deverá ser concedido um desconto correspondente. Neste caso a responsabilidade de **LOCADORA**, fica limitada ao valor da tarifa proporcional. Fica acordado entre as partes que a **LOCADORA** não será em qualquer hipótese responsável por perdas ou danos de qualquer natureza, custos diretos ou indiretos, ocorridos na obra ou não, como por exemplo: parada de equipe, interferência ou perturbação ao planejamento ou penalidades contratuais sofridas pela **LOCATÁRIA** por atrasos em contratos.

Obrigações da Locatária

- Retirar os equipamentos no prazo estabelecido e de acordo com os procedimentos acordados na Clausula 3ª,
- Guardar e conservar os equipamentos nos termos estabelecidos neste contrato,
- Devolver os equipamentos no prazo estabelecidos e de acordo com os procedimentos acordados na Clausula 3ª,
- Submeter previamente a um profissional especializado (engenheiro, e/ou técnico de segurança) a avaliação da compatibilidade entre as especificações técnicas dos equipamentos locados com a utilização que deseja dar aos mesmos, isentando a LOCATÁRIA de qualquer responsabilidade quanto a escolha, aplicabilidade, performance ou dimensionamento dos mesmos, bem como o dimensionamento de cargas atuantes sobre os escoramentos.

CLÁUSULA 10 – INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

Caso o(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) vier(em) a ser devolvido(s) apresentando avarias, defeitos, e/ou falta de peças e/ou componentes, por qualquer razão, inclusive incêndio, inundação, mal uso, roubo, extravio ou qualquer outro motivo não especificado neste momento, o valor dos itens danificados e/ou faltantes, será cobrado, acompanhado de demonstrativo tendo por base os Valores de Reposição Acordados (ANEXO 1) e valor de mercado das peças de reposição na data da devolução dos(s) equipamento(s) e de seu(s) acessório(s) acrescidos do valor da mão de obra de para reparos e impostos.

A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá na multa, independentemente da apuração de perdas e danos, no montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos equipamentos, que declaram as partes, expressamente, ser o produto das quantidades locadas pelos Valores de Reposição Acordados (ANEXO 1).

- A **LOCATÁRIA** se obriga a efetuar a devolução dos equipamentos limpas e lavadas, isentas de torrões de terra, resíduos de solo, raízes ou vegetais. Caso na devolução seja constatada a presença de terra, lama, raízes ou vegetais que sejam passíveis de remoção através de lavagem, será cobrada uma tarifa de limpeza hidráulica e movimentação de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais) por peça. Caso na devolução seja constatada a presença de resíduos de construção ou concreto, será cobrada uma tarifa de limpeza mecânica e movimentação de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) por peça ou ocorrência.

As partes acordam que a **LOCATÁRIA** deverá verificar e apresentar qualquer objeção ou solicitação de esclarecimento quanto aos valores em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento dos mesmos. Findo este prazo sem que haja qualquer manifestação por parte da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** fica autorizada a emitir correspondente instrumento de cobrança com vencimento 10 ddl.

CLÁUSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste contrato todos os seus anexos, bem como os documentos, mensagens e pedido online gerados durante o processo de negociação.

Verificando-se o inadimplemento da **LOCATÁRIA**, este documento particular servirá como título extrajudicial, conforme o disposto no artigo 784 e 786 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, o qual permitirá à **LOCADORA** satisfazer o seu débito por meio de Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Fica ajustado entre as partes que fatos alheios a este contrato não poderão ser alegados como justificativa para a rescisão deste instrumento, não podendo a **LOCADORA** ser prejudicada por relação jurídica da qual não tenha participado ou anuído expressamente.

Os equipamentos objeto deste contrato são de inteira propriedade da **LOCADORA** e, por isso, não poderão, em qualquer hipótese, ser arrolados ou penhorados em falência, execuções civis ou trabalhistas, porventura ajuizadas em face da **LOCATÁRIA**, sendo que a ocorrência de qualquer dessas situações implica na rescisão do contrato, nos termos da Cláusula 8ª.

As condições pactuadas neste contrato obrigam as partes contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, sendo que qualquer concessão, seja da **LOCADORA** ou da **LOCATÁRIA**, em relação ao descumprimento da parte contrária de qualquer das obrigações contratuais assumidas, não será considerada como renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado, devendo ser interpretado como mera liberalidade da parte concedente, a não ser que seja realizado por escrito com a assinatura de ambas as partes.

As partes contratantes optaram pela assinatura deste contrato através de meio eletrônico digital, reconhecendo a validade e autenticidade deste documento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 12- FORO

Fica eleito o Foro Central de domicílio da **LOCATÁRIA**, como competente para a solução de qualquer ação fundada no presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado por duas testemunhas, para que gere os devidos efeitos legais. h

Itupeva, 30 de setembro de 2019.

Locadora:

Locatária:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO 01

Valores de Reposição Acordados

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES PARA REPOSIÇÃO EM CASO DE DANO OU PERDA

| Item | Descrição | Valor de Reposição em caso de Perda Total da Peça (Por unidade) |
|------|----------------------------|--|
| 01 | Descrição do perfil locado | Valor peça |

Em caso de perda parcial ou danos a qualquer componente passível de reparo, os orçamentos serão sempre efetuados com base em peças originais e será cobrada a tarifa de locação até o restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

MODELO 01

(Imprimir em papel timbrado)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA OU DEVOLUÇÃO

Retirada

Devolução

Autorizamos o nosso representante, abaixo qualificado, a conferir e inspecionar a retirada e/ou devolução dos equipamentos locados através do contrato nº a assinar o Check List de Verificação, bem como assinar as notas e documentos que forem necessários para a retirada ou devolução dos equipamentos.

Nome: RG:

O transporte dos equipamentos será realizado sempre com carga por conta da Locadora e descarga por conta da Locatária, conforme indicado abaixo:

Veículo Próprio

Modelo: Placa:

Transportadora

Razão Social Transportadora:

email: Telefone:

CNPJ: ANTT:

Modelo: Placa:

Assinatura do Responsável: _____, ___ de _____ de 20__

EMPRESA: _____

NOME: _____

CPF: _____